



**PREFEITURA DE BAURU**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projetos

**Processo 58358/2016**  
**TC nº 18/20 – DAP**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A  
EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS  
MITIGADORAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BAURU E FUKUO YANAGUIHARA**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento, de Obras, de Meio Ambiente, DAE e EMDURB, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, **FUKUO YANAGUIHARA**, médico, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 959.330.428-20, com sede na Rua Araújo Leite, 26-64, Vila Santa Tereza, Bauru-SP, denominado **COMPROMISSÁRIO**, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Rua Treze de Maio, nº 22-50, cadastrado na PMB sob nº 02/0156/009.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE) submetido às instâncias de participação popular: Audiência Pública realizada em 28/08/2019 e reunião do Conselho Municipal de Bauru realizada em 02/12/2019, fica de exclusiva responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 58358/2016

O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pelas Secretarias de Planejamento, de Obras, de Meio Ambiente, DAE e EMDURB, como mitigação para a aprovação de empreendimento localizado Rua Treze de Maio, nº 22-50, cadastrado na PMB sob nº 02/0156/009.

## **1.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

### **1.1.1 INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO**

Doação dos seguintes materiais para execução de recape da Rua Laércio Bastos Pereira, quarteirão 1:

- 24,00 m<sup>3</sup> de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.
- 1.112,00 kg de pintura de ligação com RR-1C 1,39 kg/m<sup>2</sup>, conforme Decreto 10.559/2007, art. 11.

**Para execução dessa medida mitigadora, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de Obras para as tratativas e posterior recebimento.**



**PREFEITURA DE BAURU**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Divisão de Aprovação de Projetos**

### **1.1.2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

- Substituição de 01 conjunto de bico de Luz existente na Rua Laércio Bastos Pereira, defronte à clínica, alterando do tipo CS 100f por MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150W.

#### **1.1.2.1 ANTECIPAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

A contrapartida de Iluminação Pública, item 1.1.2 deste termo, foi antecipada conforme Termo de Recebimento de Obras, vide folha 371, do processo administrativo 58358/2016.

### **1.2 DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

- Como mitigação o empreendedor deverá realizar o plantio de mudas no passeio público do imóvel. Considerando o perímetro da calçada e o projeto apresentado no EIV, deverão ser plantadas 8 (oito) mudas de espécies arbóreas, sendo cinco de médio porte na Rua Laércio Bastos Pereira e quatro de pequeno porte na Rua Treze de Maio. As espécies escolhidas deverão estar de acordo com as Diretrizes de Arborização Urbana, a ser fornecida pela SEMMA

- Do ruído, vibração e emissão atmosférica deverão ser adotadas as medidas previstas de forma a reduzir os impactos causados.

- No caso dos resíduos de serviço de saúde cabe elaboração do plano de gerenciamento específico para gestão dos mesmos.

- O local é atendido pela coleta orgânica e seletiva.

- Outros tipos de resíduos eventualmente gerados são de responsabilidade da empresa, em especial os decorrentes da atividade, devendo ser verificado caso a caso, considerando a variação de quantidade e origem, se há equipamentos públicos disponibilizados pelo município ou empresas particulares para destinação ambientalmente adequada.

- Na ocasião da protocolização do Projeto na SEPLAN para aprovação de planta, deverá ser apresentado o documento, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, devendo ser preenchida também a Declaração de Geração de Resíduos da Construção Civil. Deverá ser observada a Lei Municipal 5.852/2009 e Decreto Municipal 11.689/2011.

- Caso seja utilizado gerador de energia, devem ser adotadas as medidas necessárias para não emissão de gases e ruído em níveis incômodos a população do entorno, ou no mínimo atenuação suficiente, respeitando o disposto nas legislações ambientais.

- Em casos de existirem outras fontes de poluição não previstas no documento, as fontes de poluição decorrentes da obra e sua operação deverão ser devidamente controladas, prevenindo possíveis contaminações. Em ambas as situações, deverá ser respeitado o previsto no Código Ambiental (Lei Municipal no 4.362/99) e decreto regulamentador.

### **1.3 DO DAE**

Conforme Declaração de Viabilidade nº 008/2016



**PREFEITURA DE BAURU**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Divisão de Aprovação de Projetos**

Processo DAE nº 6803/2015

- O empreendimento é atendido com rede de distribuição de água diâmetro nominal 50 mm na testada do lote, Rua 13 de maio, quarteirão 22, Vila Samaritana, com pressão dinâmica disponível de 42,0 m.c.a. no entorno;

Valor de Contrapartida de Água (Resolução DAE número 03/2014):  
R\$ 1.022,07, valor pago conforme D.U.A. (Documento Único de Arrecadação) número 9.167.736-XX.

- O empreendimento é atendido com rede coletora de esgoto sanitário de diâmetro nominal 150 mm na testada do lote, Rua 13 de Maio, quarteirão 22, Vila Samaritana;

Não incide a contribuição do FTE.

### **1.3.1 ANTECIPAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

A contrapartida do DAE, no valor de R\$ 1.022,07 (mil e vinte e dois reais e sete centavos), foi antecipada conforme comprovantes das folhas 386 a 392 do processo administrativo 58358/2016.

### **1.4 DA EMDURB**

a) Doação de 1 (um) dispositivo de alimentação ininterrupta (nobreak) com adaptador de interface de comunicação externa (gerenciamento local e à distância) para ser implantado na interseção semaforizada Avenida Comendador José da Silva Martha com a Rua Virgílio Malta e Avenida Nossa Senhora de Fátima. Deverá ser solicitado a especificação do equipamento nobreak à EMDURB.

b) Implantar faixa, de travessia de pedestres na interseção Rua Treze de Maio com a Rua Laercio Bastos Pereira, sendo que para tanto deverá ser solicitada autorização na Emdurb.

- Nenhuma obra ou intervenção que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco a sua segurança poderá ser iniciada sem permissão prévia da EMDURB.

- Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

- As sinalizações deverão estar de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e com o Código de Trânsito Brasileiro.

2 Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, o **COMPROMISSÁRIO** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3 **O COMPROMISSÁRIO** deverá aprovar o projeto das obras a serem executadas na Secretaria de Obras.



**PREFEITURA DE BAURU**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Divisão de Aprovação de Projetos**

4 **O COMPROMISSÁRIO** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.

5 Serão elaborados projetos às custas do COMPROMISSÁRIO para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.

6 **O COMPROMISSÁRIO** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.

7 As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **4 (quatro) meses**, conforme cronograma da folha 375 do processo nº 58358/2016, sendo condições essenciais para emissão do habite-se. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.

8 Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.

9 As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.

10 Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.

11 As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.

12 Na hipótese de cancelamento do empreendimento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.

13 As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

14 Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**PREFEITURA DE BAURU**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Divisão de Aprovação de Projetos**

15 E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 5 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 13 de agosto de 2020.

**FUKUO YANAGUIHARA**  
**CPF nº 959.330.428-20**  
**COMPROMISSÁRIO**



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**LETÍCIA ROCCO KIRCHNER**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**SIDNEI RODRIGUES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**AIRTON JOSIMO MARTINEZ**

**PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA**  
**E ESGOTO DE BAURU**  
**ELISEU ARECO NETO**

**PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU**  
**ELISEU ECLAIR T. BORGES**

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO  
Rua Bandeirantes, 1259 - Centro - Bauru - SP - Cep: 17015-012 - Fone: (14) 3879-4266  
Tabelião: Sebastião Pomaro

Reconheço por SEMELHANÇA seu valor econômico, as firmas de:  
(99422) FUKUO YANAGUIHARA

BAURU, 08 de Setembro de 2020 14:23:37  
DEBORA DAS DORES GUETROZ - ESCRIVENTE  
Valor por Firma: R\$ 6,42 AA031740



COLETA DO BRANCO  
112979  
FIRMA 1  
S10115AA0431740

